



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1.155, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de março de 2006, que trata do Programa Municipal de Geração de Empregos e aumento da arrecadação, através de incentivo à industrialização e implantação de empresas no município de Ribeirão Claro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de março de 2006, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 25.....

I -

II -

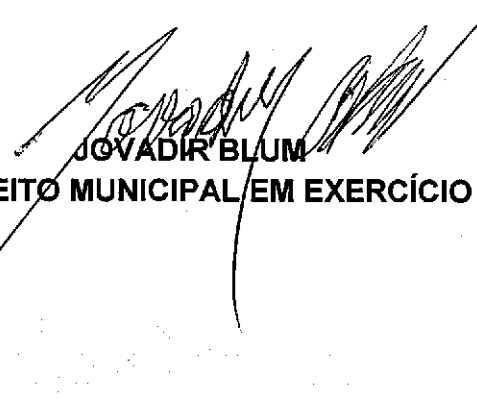
III -

Parágrafo único: O prazo de que trata o inciso I deste artigo, poderá ser concedido por mais 24 (vinte e quatro) meses, sucessíveis ou não, desde que a empresa, durante o período do contrato de cessão, tenha gerado número igual ou superior a 50 (cinquenta) empregos diretos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2015.

PUBLICADO	
EM 17/10/2015	JORNAL Nº 1542
CADERNO —	FLS 02
Jornal Pérola do Norte	


JOVADIR BLUM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO